

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS – SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa o atendimento ao plano de amostragem aprovado pelo FUNDEMA, referente aos Sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário seu monitoramento e controle advém das exigências estabelecidas nas respectivas licenças ambientais e nas Resoluções Consema nº 182/2021 e Resolução Conama nº 430/2011 e 357/2005, Planos de Amostragem e Frequências de análises instituídos pelo SAMAE, juntamente com o Enunciado N01 do IMA (Parâmetros de frequências mínimos para monitoramento de esgotos sanitários).
- 2.2. Assim, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros de qualidade dos efluentes, obedecendo todos os pontos de coleta correspondentes. Da mesma forma para realização de análises de controle e monitoramento da água, conforme Plano de Amostragem instituído pela Autarquia.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O fornecedor será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO) inscrito no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC.

3.2. O município de Campos Novos é ente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, conforme a Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006.

3.3. O Consórcio CISAM-MO tem como objetivo a realização de análise de monitoramento e controle da qualidade da água e esgoto, desta forma visa garantir aos seus entes consorciados que os referidos serviços sejam prestados de forma ágil, eficiente e confiável, promovendo a qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. DO VALOR

4.1. Os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado, sendo que a definição dos valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução nº 045/2024, de 02 de Dezembro de 2024.

4.2. Os valores a serem pagos pelo SAMAE serão calculados de acordo com os planos de amostragem de monitoramento e controle.

4.3. O valor a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Prestação de Serviços ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do SAMAE, no valor total de R\$

24.661,47 (Vinte e quatro mil seissentos e sessenta e um real e quarenta e sete centavos) na seguinte dotação:

39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO/SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

18 - ÁGUA E SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM

14 - 3.3.93.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE

1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

6.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, como a Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, regidas respectivamente pelos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

6.5. No caso em questão, trata-se de procedimento que é possível a Dispensa de Licitação,

realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, que trata das possibilidades de utilização de dispensas de licitação para serviços realizados com ente federativo (consórcios públicos), em que o município de Campos Novos – SC estão associados.

6.6. A presente contratação é uma das ocasiões em que é cabível e pertinente a dispensa de licitação, haja visto que a lei traz a possibilidade, como aponta o inciso XI da Lei 14.133/2021:

“Art. 75, XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual e sua vigência será 08 (oito) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

7.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, será designado por ato da Administração servidor(es) para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do respectivo contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 13 de Maio de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR - SAMAE

9.2. Desta feita, **autorizo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº08.484.353/0001-16, prestar o serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado .

Campos Novos 13 de Maio de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR - SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS – SC.**

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ph (Montante) 2.2.1.12	33	16,08	530,64
02	Cor Verdadeira - (Montante) 2.2.1.03	33	20,49	676,17
03	DBO - (Montante) 2.2.1.05	33	40,53	1.337,49
04	DQO - (Montante) 5.1.1.04	33	67,62	2.231,46
05	Temperatura - (Montante) 4.2.1.02	33	15,79	521,07
06	Oleos e Graxas - (Montante) 2.2.1.11	33	40,53	1.337,49
07	O.D. - (Montante) 2.2.1.10	33	40,53	1.337,49
08	Ecotoxicidade - (Montante) 3.3	33	225,63	7.445,79
09	Ecotoxicidade - (Jusante) 3.3	33	225,63	7.445,79
10	Turbidez – (Jusante) 3.2.1.05	24	13,90	333,60
11	O.D. – (Jusante) 2.2.1.10	24	40,53	972,72
12	Cor Verdadeira – (Jusante) 2.2.1.03	24	20,49	491,76
	TOTAL			24.661,47

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, será de 01 de Maio de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o atendimento ao plano de amostragem aprovado pela vigilância sanitária do Município de Campos Novos – SC e pelo FUNDEMA, que se refere ao esgoto sanitário o monitoramento e controle advém das exigências estabelecidas nas respectivas Licenças Ambientais, na Resolução Consema nº 182/2021, Resolução Conama nº 430/2011 e 357/2005 e o Enunciado IMA 01, bem como aos Planos de Amostragem e Frequências de análises instituídos pelo SAMAE.

2.2. Assim, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros de qualidade dos efluentes, obedecendo todos os pontos de coleta correspondentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem o objetivo de atender ao Enunciado IMA 01 que estabelece padrões e frequências mínimos para o monitoramento de esgotos tratados e em sistemas públicos de tratamento e outras modalidades. Portanto, há a necessidade de contratação de laboratório terceirizado capacitado e especializado, que atenda a todos os requisitos, para realização de coleta, análises e emissão de laudo analítico dos parâmetros de água in natura, esgoto bruto e tratado.

3.2. Da Execução:

3.2.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

3.2.2. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do Contratante, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos.

3.3. Do Recebimento

3.3.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato dentro do prazo de 40 dias, desde a data da coleta e a entrega do laudo.

3.3.2. A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 01 de Maio a 31 de dezembro de 2025.

3.3.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4. Da garantia

3.4.1. A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Mario Luiz Pegoraro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, conforme encaminhamento da área solicitante;

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 24.661,47 (Vinte e quatro mil seissentos e sessenta e um real e quarenta e sete centavos).**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO/SISTEMA DE
ÁGUA E ESGOTO**

18 - ÁGUA E SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM

14 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE

**1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO.**

Campos Novos 13 de Maio de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR – SAMAE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS/SC, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Alexandre José Biolchi, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAN Meio Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede na Rua acesso a cidade alta, nº 3815, bairro São Cristovão, Capinzal SC, neste ato representada _____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento _____, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa de licitação nº .01**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

9.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS – SC. CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO - PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ph (Montante) 2.2.1.12	33	16,08	530,64
02	Cor Verdadeira - (Montante) 2.2.1.03	33	20,49	676,17
03	DBO - (Montante) 2.2.1.05	33	40,53	1.337,49
04	DQO - (Montante) 5.1.1.04	33	67,62	2.231,46
05	Temperatura - (Montante) 4.2.1.02	33	15,79	521,07
06	Oleos e Graxas - (Montante) 2.2.1.11	33	40,53	1.337,49
07	O.D. - (Montante) 2.2.1.10	33	40,53	1.337,49
08	Ecotoxicidade - (Montante) 3.3	33	225,63	7.445,79
09	Ecotoxicidade - (Montante) 3.3	33	225,63	7.445,79
10	Turbidez – (Jusante) 3.2.1.05	24	13,90	333,60

11	O.D. – (Jusante) 2.2.1.10	24	40,53	972,72
12	Cor Verdadeira – (Jusante) 2.2.1.03	24	20,49	491,76
	TOTAL			24.661,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A disponibilização do serviço de coleta de amostras e realização de ensaios/análises laboratoriais de água in natura e efluentes, bruto e tratado, dos sistemas de esgotamento sanitário do SAMAE Campos Novos SC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar se os quantitativos estão de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 3.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
- 3.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, incompletos, ou em atraso após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo para substituir/refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. O valor contratado é de R\$ 24.661,47 (Vinte e quatro mil seissentos e sessenta e um real e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal ou Pix.

- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE de Campos Novos - SC o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 5.7. Para liberação de qualquer pagamento à Contratada deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária: 39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO/SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
18 - ÁGUA E SANEAMENTO
17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM
14 - 3.3.93.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE
1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de Maio a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.
- 8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- m. A licença de uso do software deverá abarcar todas as funcionalidades, sem cobrança adicional, por usuário ou utilização, no valor mensal contratado;
- n. A contratada deverá realizar, sem cobrança adicional, todas as configurações dos parâmetros necessários, conforme as regras municipais;
- o. A contratada deverá realizar a implantação e treinamento dos servidores, sem custo adicional no valor contratado;

1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

10.3. A fiscalização do contrato caberá ao servidor Mario Pegoraro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 10/2025 Dispensa de Licitação nº 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Campos Novos – SC, 13 de Maio de 2025.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Alexandre José Biolchi
DIRETOR SAMAE

CISAM-Meio Oeste
CNPJ: 08.484.353/0001-68

TESTEMUNHAS:
